



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7.ª Procuradoria**

**Ofício n. 159/2023/MPC/RMAM.**

Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

**URGENTE**

A EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**MARCO APOLO MUNIZ**  
**MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
NESTA

Senhor Secretário

Registro o recebimento hoje do vosso Ofício 143/GS/SEC, de 10 de fevereiro.

Diante do exposto, em caráter de urgência, **recomendamos**, a fim de dar cumprimento à lei da política nacional de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010) e de garantir “carnaval sustentável”, com responsabilidade socioambiental (CF, art. 225), que seja determinado ao agente responsável dessa Secretaria que ajuste, com urgência, com o movimento de catadores, diretamente ou por intermédio das escolas compromissadas, a destinação correta de recicláveis. Poderá, para tanto, valer-se da intermediação da SEMULSP Manaus (Departamento de Coleta Seletiva, Sr. Luiz Paz - 92 99239-3467), que dispõe de cadastro<sup>1</sup> e contatos<sup>2</sup> desse seguimento.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

<sup>1</sup> Acessível em <https://semulsp.manaus.am.gov.br/coleta-seletiva/>

<sup>2</sup> Acessível em <https://semulsp.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2010/12/ENDERE%C3%87OS-DOS-N%C3%9ACLEOS-E-ASSOCIA%C3%87%C3%95ES4.pdf>